



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 346/2020 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a forte chuva que acometeu diversos municípios do Estado do Paraná, bem como as inúmeras reclamações recebidas por esta Presidência acerca das dificuldades de acesso ao sistema PROJUDI em razão da falta de energia elétrica;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os artigos 210 e 211 do Código de Normas do Foro Judicial; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 61401-26.2020.8.16.6000, resolve:

P R O R R O G A R

para o primeiro dia útil seguinte, os prazos processuais do sistema PROJUDI, com início ou término no dia trinta de junho do corrente ano (30/06/2020), nos moldes previstos no referido artigo 210 do Código de Normas do Foro Judicial:

"Art. 210. No caso de indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico entre as 6h (seis horas) e as 23h (vinte e três horas), por período, ininterrupto ou não, superior a 60 (sessenta) minutos, ou entre as 23h (vinte e três horas) e as 24h (vinte e quatro horas):

I - no primeiro dia do prazo, nos processos cíveis, prorroga-se o início para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição em lei especial;



II - no último dia do prazo, nos processos cíveis, prorroga-se o término para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição em lei especial;

III - no último dia do prazo, nos processos criminais e naqueles em trâmite nos Juizados Especiais, prorroga-se o término para o primeiro dia útil seguinte".

Curitiba, 30/06/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça